



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

LEI COMPLEMENTAR Nº 52/2020,

DE 08 DE MAIO DE 2020.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi publicado este (a)

Lei nº 52/2020
com afixação no placard do município
Corumbáiba 08/05/2020

Responsável pelo Placard

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 378/00,
e dá outras providências.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, Estado de Goiás, com fulcro na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, aprova e eu **PREFEITO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado, por força da presente Lei Complementar, o **ANEXO I** da Lei Municipal nº 378, de 03 de maio de 2000, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, para provimento efetivo, referente ao A.1-Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, quanto ao cargo de **Recreador**, passando a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições contidas na Lei nº378, de 03 de maio de 2000 e suas demais alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2020.

WÍSNER ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito